

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 CREDENCIAMENTO
- 9 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DA FORMALIZAÇÃO
- 15 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DO CANCELAMENTO
- 18 DA REVOGAÇÃO
- 19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 21 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA: APÓS O CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria -

MG, na Praça 1º de Março nº 13 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas

Especiais do Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017 no que não

conflitarem com a legislação federal, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei

complementar nº 147 de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas

nos referidos diplomas legais.

TIPO: Menor preço por cm²

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou,

ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e

mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

CNPJ: 18.338.202/0001-03

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u> em

até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das

propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico

competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração,

se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 3.6 poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo

(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32,

caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para

publicação de atos oficiais e institucionais em jornal diário de circulação regional -

impressão em jornal p/ cm² e outras matérias de interesse do Município, conforme



condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo "Licitações", conforme Título IX

<u>4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:</u>

- 4.2.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 4.2.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

- 4.3.1 punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.2 em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela Administração para execução dos serviços é de R\$ 142.333,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais), conforme os valores constantes, na Planilha Orçamentária (Item 3.1) do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor indicado constitui-se em mera estimativa, não se obrigando o Município a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:
- 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014 00.01.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
- 3.3.90.39.00.2.09.00.27.813.0020.2.0091 00.01.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES
- 3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0021.2.0095 00.01.00 REALIZAÇÃO FESTAS TOMBADAS PELO PATR. HISTÓRICO
- 6.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de

redução dos preços praticados no mercado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue à Pregoeira

fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura:

b. procuração ou documento equivalente da licitante (conforme modelo de

procuração - Anexo VII), com poderes para que a pessoa credenciada possa

manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com

estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o

documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada à Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não

estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta

documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de

recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de

se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na 2014, deverão apresentar a declaração de que

ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos

enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI);

8.1.6.1. 2 – As licitantes que apresentarem declarações falsas de microempresas e

empresas de pequeno porte se beneficiar indevidamente da presente licitação,

fraudando o certame, serão enquadradas na forma prevista pelo artigo 90 da Lei nº.

8.666/93, ensejando ainda aplicação de declaração de inidoneidade.

8.1.6.1.3 - Apresentarem de forma avulsa, a declaração de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem

de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art.

4°, VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/02;

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em

plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do



documento original à Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 9.1.2 entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa á razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO № 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

LICITANTE:______

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

LICITANTE:



9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:

MUNICÍPIO DE OLARIA

Praça 1º de março nº 13 - Centro

Olaria- MG

A/C do Pregoeira- Depto. de Licitações

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a

documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será

recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da

licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura

das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos,

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de

fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, de acordo com as

especificações da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Item 3.1) do TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II do edital:

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por unidade, em moeda nacional, em

algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da

solicitação do MUNICÍPIO;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da

proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do

MENOR PREÇO POR CM², observado o prazo máximo de prestação de serviços, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de

menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o

licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante

prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade,

vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores

aos estimados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Item 3.1) do TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto,

o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver

formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a

Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das

exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste

edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o

desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

11.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir

dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela

administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que

indique a responsabilidade pela administração;

12.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério

da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

12.4.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.8.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional jornalista

responsável pela edição do jornal devidamente inscrito no respectivo, com cópia do

comprovante de vínculo empregatício do jornalista com o licitante. O vinculo deverá

ser comprovado através de copia do livro de registro ou cópia da carteira de

trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12.4.8.2 - Para fins de comprovação da circulação regional e diária, a empresa

deverá apresentar Atestado firmado por órgão competente, comprovando a

abrangência de distribuição em no mínimo 90 cidades da região sul mineira, bem

como que o jornal é diário.

12.4.8.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de

capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes.

12.4.9. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

12.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.10.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.10.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa;

12.4.10.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de

classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art.

27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99,

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.6.1 - O certificado de inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF,

expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes

em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que

se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega

dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão

ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos

envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse

prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h ás 11h e

das 13 ás 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o

Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo prefeito, será formalizada a

ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a

futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 - O MUNICÍPIO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro

lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data

para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de

ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao

MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do

objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 - O MUNICÍPIO, através do setor responsável, selecionará os prestadores de

serviços para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando

necessário.

15.2 - A ordens de serviços serão enviadas diariamente ao prestador

selecionado sempre que houver publicações.

15.3 - O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações

estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às

sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO convocará obedecida a

ordem de classificação, o próximo registrado no SRP.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o

MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da

lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,

87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as

seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei

civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e

3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da

sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Prestador de Serviço registrado poderá ter o seu registro de preços

cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

17.2.2 - por iniciativa do MUNICÍPIO,

17.2.2.1 - quando ao Prestador de Serviços registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente,

no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável.

17.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento, na eta de registro de precos e informará aos proponentes a

devido apostilamento, na ata de registro de preços e informará aos proponentes a

nova ordem de registro.

18- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem prestadores de serviços registrados.

18.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao Serviço, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de

adimplemento da obrigação.

19.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO

DE OLARIA – MG, e endereçados à Dep. de Finanças situado na sede da Prefeitura

Municipal.

19.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a

contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as

formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em

conta corrente da contratada.



19.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 20.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 20.2 Anexo II Termo de Referência;
- 20.3 Anexo III Minuta do Contrato;
- 20.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 20.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.7 Anexo VII Modelo de Procuração;

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 21.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive através da linha telefônica n° (032) 3288-1112/1113, ou através do e-mail: licitacao@Olaria.mg.gov.br à Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, localizada na Praça 1º de março nº 13, centro, Olaria- MG, das 12:00h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 21.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 12h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 21.3 Caberá à Pregoeira, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta

para todos os interessados.

21.4 - É facultada à Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente

da proposta ou da documentação de habilitação.

21.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na

imprensa oficial do Município.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de

apoio.

21.9 - O MUNICÍPIO e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de

Aiuruoca para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente

edital.

Olaria, 30 de janeiro de 2020.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 032/2020 Registro de Preços nº 008/2020

| PRO | OPONEN [*] | ΤE | | |
|--------------------|---------------------|--------|----------------|---------|
| Razão Social/Nome: | | | | |
| Logradouro: | | | N ₀ | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: | | Tel: |
| CNPJ | | Inscr. | Est. | |

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | VIr. Unit. | VIr. Tot. |
|------------|---|-----------------|--------|------------|-----------|
| 0001 | PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EVENTOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. | CM² | 10.000 | | |
| 0002 | PUBLICAÇÃO - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS | CM ² | 15.000 | | |

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 008/2020.**

2 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O prazo de execução do serviço será imediato após emissão OS (ordem de serviço), a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA**



MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93

4 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

| LOCAL/DATA |
|------------------------|
| ASSINAR E CARIMBAR |



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para publicação de atos oficiais e institucionais em jornal diário de circulação regional – impressão em jornal p/ cm² e outras matérias de interesse do Município:

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade de um prestador de serviços de publicação institucional e atos oficiais da Administração Municipal em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, em especial os referentes às licitações, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada **Planilha Orçamentária**, utilizando à média aritmética dos valores fornecidos por empresas, conforme quadro abaixo:

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | VIr. Médio | VIr. Tot. |
|---------|---|-----------------|--------|------------|-----------|
| 0001 | PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EVENTOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. | CM ² | 10.000 | 5,6833 | 56.833,00 |
| 0002 | PUBLICAÇÃO - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS | CM ² | 15.000 | 5,7000 | 85.500,00 |

3.2 - O valor indicado constitui-se em mera estimativa, não se obrigando o Município a utilizá-lo integralmente, estando certo de que apenas serão pagos pela Prefeitura

Municipal os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos por esta.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao Serviço, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de

adimplemento da obrigação.

4.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO

DE OLARIA – MG, e endereçados à Dep. de Finanças situado na sede da Prefeitura

Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no 30º (trigésimo) dia corrido, a

contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as

formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em

conta corrente da contratada.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento definido no edital é menor preço por cm².

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

6.1 – Publicação de atos oficiais, portarias, decretos, contratos e outras publicações

necessárias para o cumprimento da legislação, e outras matérias de interesse da

administração;

6.1.1 - Deverão ser disponibilizadas no mínimo quatro edições semanais para as

publicações da Prefeitura Municipal Olaria.

6.1.2 – A contratada deverá enviar o jornal impresso ao Município, e a entrega na



sede do Prefeitura Municipal será por sua conta.

6.1.2.1 - A contratada deverá entregar no mínimo 03 de jornais impressos,

independente de constar ou não publicações do Município de Olaria na respectiva

edição.

6.1.2.2 - Quando houver publicações do Município de Olaria, a quantidade de

jornais enviados deverá ser a mesma das publicações contidas na edição, além das

três exigidas no subitem anterior, para facilitar a instrução nos processos licitatórios.

6.1.3 - As matérias contendo os atos oficiais do município, serão enviadas à

contratada para publicação por meio eletrônico (E-mail).

6.1.4 – A contratada deverá fornecer o endereço de E-mail, para os quais deverão

ser encaminhados às publicações.



ANEXO III

| MINUTA DA | ATA D | E REGIST | RO | DE |
|-----------|-------|-----------|------|------|
| PREÇOS Nº | /202 | O, QUE EN | NTRE | E SI |
| CELEBRAM | Α | PREF | EITU | IRA |
| MUNICIPAL | DE | OLARIA | Ε | Α |
| EMPRESA | | | _• | |

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, |
|--|
| com sede na Praça 1º de março nº 13, n.º, centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, |
| neste ato representado pelo Exmo. Sr. Luiz Eneias de Oliveira, brasileiro, casado, |
| residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade M- |
| 4852807 SSP/MG e CPF n° 676.699.806-72e de ora em diante denominada |
| simplesmente MUNICÍPIO, registraram-se os preços apresentados pela empresa |
| , situada na Rua nº, Bairro, |
| Cidade, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada neste |
| ato Pelo Sr.(a), portador da cédula de identidade nº, e |
| CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, |
| Cidade, para eventual prestação de serviços, com fundamento |
| no processo administrativo nº 032/2020, Pregão Presencial para registro de preços |
| nº 008/2020 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e |
| alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas |
| disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições |
| seguintes: |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para publicação de atos oficiais e institucionais em jornal diário de circulação regional – impressão em jornal p/ cm² e outras matérias de interesse do Município, em jornal de circulação regional conforme condições e



especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas nesta ata;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização desta ata;
- **d)** Publicar o extrato da ata;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço de forma adequada;



- c) Manter, durante toda a duração desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- **d)** Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão informadas na A.F expedida pelo setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, até 12 meses:

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | VIr. Unit. | VIr. Tot. |
|---------|-----------|------|------|------------|-----------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução desta ata.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva

ao Serviço, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de

adimplemento da obrigação.

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE OLARIA

- MG e endereçados à Dep. de Finanças situado na sede da Prefeitura Municipal.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar

da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades

legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da

contratada.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo

para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da

nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

À presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do CONTRATANTE, pela

inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77

e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de

qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o

direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

| Olaria | de | de 2020. | |
|--------|------|----------|------------|
| | CONT | RATANTE | CONTRATADA |
| | | TESTEM | UNHAS: |
| | | | |
| NOME: | | | NOME: |
| CPF: | | | CPF: |



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

| Ref.: Processo n° 032/2020 |
|--|
| Pregão Presencial nº 008/2020 |
| |
| , inscrito no CNPJ nº |
| , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), |
| portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº |
| DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de |
| junho de 1993, acrescido pela Lei $n^{\rm o}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que $n\tilde{\rm a}{\rm o}$ |
| emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não |
| emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () |
| |
| |
| |
| (Local e data) |
| |
| |
| |
| (Representante legal) |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Ref.: Processo n° 032/2020 | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Pregão Presencial nº 008/2020 | | |
| (Razão social da empresa) | · | com sede na |
| (endereço), | inscrita no CNPJ n° | , vem, por |
| intermédio de seu representante | legal o(a) Sr(a) | , portador(a) da |
| Carteira de Identidade nº | e do CPF nº | , em atenção ao |
| disposto no art. 4º, VII, da Le | ei Federal nº 10.520/02, dec | clarar que cumpre |
| plenamente os requisitos exigidos | para a habilitação na licitação | modalidade Pregão |
| nº 008/2020 do Município de Olaria | а. | |
| Declara, ademais, que não está ir com a Administração Pública em rasua habilitação. | | • |
| Ressalva: desejo usufruir da prerr | ogativa do art. 43 da Lei Comp | olementar nº 123/06 |
| | (Data) | |
| | oprocentente legal | |
| (Ke | epresentante legal) | |



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 032/2020 Pregão Presencial n° 008/2020

| <u>(razão social da</u> | empresa) | <u>,</u> com sede na |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| (endereço) | , inscrita no CNPJ r | nº, vem, poi |
| intermédio de seu repr | esentante legal o(a) Sr(a) | , portador(a) da |
| Carteira de Identidade n | o e do CPF nº | , DECLARA, sob as |
| penas da Lei, que é | (MICRO EMPRESA ou E | MPRESA DE PEQUENC |
| <u>PORTE)</u> , que cumpre os | requisitos legais para efeito de | qualificação como ME-EPF |
| e que não se enquadra e | em nenhuma das hipóteses elen | cadas no § 4º do art. 3º da |
| Lei Complementar nº 12 | 23, estando apta a usufruir dos | direitos de que tratam os |
| artigos 42 a 45 da mend | cionada Lei, não havendo fato s | uperveniente impeditivo da |
| participação no presente | certame. | |
| | | |
| | | |
| | (Data) | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (Representante legal) | |



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

| <u>OUTORGANTE</u> |
|---|
| (Razão Social), CNPJ, com sede à (logradouro), n.º, |
| bairro, na cidade de, Estado de por seu |
| representante legal infra assinado Sr, (nacionalidade) , |
| (profissão), identidade n.º, expedida por, CPF |
| residentes à (logradouro), n.º, bairro na cidade de |
| , Estado de |
| <u>OUTORGADO</u> |
| Sr, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º, |
| expedida por, CPF residentes à (logradouro), n.º, bairro |
| , na cidade de, Estado de |
| <u>PODERES</u> |
| Para representá-lo na Licitação nº 008/2020, promovida pelo Município de Olaria, |
| podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, |
| recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, |
| impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação |
| no que for necessário. |
| |
| Local e data |
| |



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

| Razão Social: | | | |
|--|---------------------------|-------------------|-----------------------------|
| CNPJ.Nº | | | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | | | |
| Cidade: | Estado | Telefone: | Fax: |
| Pessoa para contato: | | | |
| Contato: | | | |
| cópia do instrumento convocatór | rio da licitação a | acima identificad | |
| Local: | , | de | de 2020. |
| | | | |
| | Assir | natura | |
| | | | |
| Senhor Licitante, | | | |
| Visando comunicação futura e | entre a Prefe | itura Municip | al de Olaria e essa empresa |
| solicito de Vossa Senhoria p | reencher o | recibo de en | trega do Edital e remeter a |
| Setor de Licitação por meio do | | | |
| Cotor do Lionação por moio de | 7 0 111aii. <u>1101te</u> | dodo e olaria.i | ng.gov.or |
| A não remessa do recibo e instrumento convocatório, ben | | - | • |
| Olaria, de | de 2020 |). | |

Regiane Maria Aparecida de Souza Pregoeira